



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000058/2024 - 19/11/2024

Local/Setor: 00000322 - DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência objetiva a contratação de empresa especializada no fornecimento de link dedicado de voz (trunk sip) via internet conforme descrito neste termo.

2. JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que o atual serviço de telefonia da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu/ES é formado por linhas Digital Tipo E1 ao qual as mesmas estão apresentando constantes problemas de inoperância por: rompimento de cabeamento externo, furtos no cabeamento externo, vandalismo, intempéries, falta de manutenção preventiva e corretiva na rede por parte da atual operadora de telefonia fixa comutada e por descontinuidade do serviço. Sendo imprescindível o serviço de telefonia para o bom desempenho das atividades funcionais da Prefeitura Municipal Baixo Guandu/ES entre os munícipes e seus colaboradores, se faz necessário a contratação do serviço de telefonia IP, tendo o objetivo em restaurar, ampliar os canais de comunicação de entrada e saída e substituir a tecnologia atual do sistema telefonia.

A eventual interrupção do serviço de telefonia, certamente é um risco a continuidade dos serviços prestados via telefone aos contribuintes. Por isso trata-se de serviço para atender a necessidade pública de forma permanente e continuada, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das atividades finalísticas da Prefeitura Municipal Baixo Guandu/ES, de modo que a interrupção deste serviço pode comprometer o cumprimento da missão institucional e a respectiva prestação de serviço no atendimento as necessidades perenes do município.

3. DO PRAZO CONTRATUAL

O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

4. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Dispensa de licitação, do tipo menor preço Global.

5. DO LOCAL DA EXECUÇÃO

Os serviços contratados deverão ser executados nas dependências da Prefeitura



TERMO DE REFERÊNCIA

Municipal de Baixo Guandu/ES, localizado na Rua Fritz Von Lutzow, nº 217, Bairro Centro, Baixo Guandu/ES -CEP- 29.730-000.

6. DA DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E DAS ATIVIDADES

- 6.1. Para prestação dos serviços de telefonia fixa a prestador de serviços deverá fornecer e conectar, sem custos de instalação, um trunk SIP, com 30 (trinta) canais Sip, que se caracteriza como um serviço de telefonia através da internet pública, independente do provedor de internet.
- 6.2. O prestador de serviços deverá fornecer o serviço de voz sobre internet compatível com protocolo SIP, Porta UDP 5060, Codec G 711 e G 729 e tecnicamente adaptável a central de PABX-IP.
- 6.3. O prestador de serviços deverá realizar a portabilidade numérica de todo o range DDR do atual link de voz totalizando o máximo de 50 (Cinquenta) DDR.
- 6.4. O prestador de serviços deverá fornecer Plano de minutagem, ilimitado, permitindo realizar até 30 (trinta) chamadas simultâneas seja para:
 - 6.4.1. Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local para telefones fixos nesta mesma área.
 - 6.4.2. Serviço Telefônico Fixo-Móvel INTRAOPERADORA na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local para telefones móveis da mesma operadora nesta mesma área.
 - 6.4.3. Serviço Telefônico Fixo-Móvel EXTRAOPERADORA na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local para telefones móveis de outra operadora nesta mesma área.
 - 6.4.4. Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional (todos os Degraus) que abrange as ligações originadas em telefones fixos da Área local e destinadas a telefones fixos para qualquer operadora em áreas com Código Nacional diferente da área Local, em todo o país.
 - 6.4.5. Serviço Telefônico Fixo-Móvel INTRAOPERADORA na modalidade Longa Distância Nacional, que abrange as ligações originadas em telefones fixos da Área Local e destinadas a telefones móveis da mesma operadora com Código Nacional diferente da área Local, em todo o país.
 - 6.4.6. Serviço Telefônico Fixo-Móvel EXTRAOPERADORA na modalidade Longa Distância Nacional, que abrange as ligações originadas em telefones fixos da Área Local e destinadas a telefones móveis de outra operadora com



TERMO DE REFERÊNCIA

Código Nacional diferente da área Local, em todo o país.

- 6.5. O prazo de ativação do serviço é de no máximo 40 (quarenta) dias contados da assinatura do Contrato.
- 6.6. O serviço de telefonia que tange as chamadas de saída e entrada será efetuado utilizando-se o Serviço de internet ao qual será necessária a aquisição do meio de transmissão (internet).
- 6.7. O serviço de Trunk sip não poderá efetuar ligações para códigos de serviços especiais, emergenciais, não poderá fazer e receber chamadas a cobrar, bem como envio e recepção de fax e serviços de transmissão de dados.
- 6.8. As interrupções programadas dos serviços deverão ser comunicadas à PRESTADOR DE SERVIÇOS com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis e somente serão realizadas com a concordância da CONTRATANTE.
- 6.9. A prestador de serviços deverá prestar suporte técnico conforme presto neste termo.
- 6.10. Deverão ser efetuados testes de verificação de qualidade de transmissão, pela prestador de serviços, sempre que houver solicitação da CONTRATANTE, sem custos adicionais.
- 6.11. O serviço será considerado indisponível quando estiverem inoperantes quaisquer circuitos de voz de via trunk Sip. A indisponibilidade será contada a partir da notificação da CONTRATANTE sobre a ocorrência de interrupção até o restabelecimento dos serviços às condições normais de operação.
- 6.12. Na hipótese de ocorrência de interrupções no recebimento e/ou realização de chamadas, as falhas deverão ser corrigidas e o serviço restabelecido em um prazo máximo de 12 (doze) horas para as unidades localizadas no interior e capital.
- 6.13. Considerando as diretrizes da Anatel sobre a utilização eficiente da numeração, o prestador de serviços deverá realizar intermediação e gerenciando os números novos ou portados através de Operadoras cadastradas.
- 6.14. A prestador de serviços declarada vencedora no ato deste contrato deverá repassar a numeração para Prefeitura Municipal de Baixo Guandu/ES, após o término do mesmo.
- 6.15. Qualquer numeração fora do contrato, seja ela nova ou portada, deverá ser objeto de negociação.
- 6.16. O prestador de serviços deverá atuar de forma a garantir o perfeito funcionamento de todo sistema de Telefonia IP trunk sip, que deverá funcionar de forma ininterrupta, inclusive nos finais de semana e nos feriados.



TERMO DE REFERÊNCIA

- 6.17. O bloqueio do recebimento de chamadas de entrada oriundas de celular para números 0800 contratados, serão efetuados pela central de IPBX do Contratante .
- 6.18. Os técnicos da prestadora de serviços deverão se apresentar para a realização dos serviços portando documento de identificação, uniforme da empresa, ferramentas para executar diagnósticos, reparos e equipamentos de reposição quando for o caso.
- 6.19. O prestador de serviços deverá fornecer relatório sempre que solicitado por parte da CONTRATANTE de todo o serviço executado no período, informando as condições de funcionamento, bem como todas as intervenções realizadas nesse período.

7. DA ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 46.680,00 (quarenta e seis mil, seiscentos e oitenta reais).

Item	Descrição/especificação	Unid.	Quant.	Estimativa do Vr. Unitário	Estimativa do Vr. Total
01	Contratação de empresa especializada no fornecimento de link dedicado de voz (TRUNK SIP) via internet, para assinatura serviço SIP para, no mínimo, 30 (trinta) canais e 50 (cinquenta) DDR. Incluindo ligações ilimitadas nacionais para: tráfego fixo - fixo local, tráfego fixo - fixo LDN, tráfego fixo - móvel local, tráfego fixo - móvel LDN, conforme especificações constantes no termo de referência.	Mês	12	R\$ 3.890,00	R\$ 46.680,00

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PRESTADOR DE SERVIÇOS

O PRESTADOR DE SERVIÇOS, além da disponibilização de mão de obra para a perfeita execução dos serviços contratados, obriga-se a:

- 8.1. Atender a todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 8.2. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.
- 8.3. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, cumprindo as



TERMO DE REFERÊNCIA

disposições legais que interfiram em sua execução.

- 8.4. Empregar, na execução dos serviços, profissionais devidamente qualificados, com formação técnica adequada ao exercício das funções PRESTADOR DE SERVIÇOS.
- 8.5. O PRESTADOR DE SERVIÇOS deverá manter em seu quadro de pessoal, com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA os seguintes profissionais: engenheiro e/ou técnico elétrico/eletrônico, e/ou engenheiro civil, e/ou analista de sistemas.
- 8.6. Todos os funcionários disponibilizados pela PRESTADORA DE SERVIÇOS deverão estar devidamente identificados.
- 8.7. Arcar com todas as despesas de mão de obra, ônus financeiro, obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outros ônus que porventura incidam sobre o objeto contratado.
- 8.8. Executar os serviços em estrita observância à legislação que rege a matéria.
- 8.9. Manter o controle das medições e defeitos encontrados em inspeção para análise da CONTRATANTE, devendo a mesma, ser comunicada das ocorrências registradas.
- 8.10. Atender de imediato, chamados de emergência.
- 8.11. Instalar sem ônus para o CONTRATANTE o serviço de Trunk sip com 30 (trinta) canais, incluindo 50 (DDR).

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

O PRESTADOR DE SERVIÇOS obriga-se a:

- 9.1. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados.
- 9.2. Colocar à disposição da PRESTADORA DE SERVIÇOS, local para a guarda dos materiais, equipamentos e ferramentas utilizados na execução do objeto contratado.
- 9.3. Fornecer à PRESTADORA DE SERVIÇOS todo tipo de informação interna essencial à realização dos serviços.
- 9.4. Realizar pagamentos no prazo previsto.
- 9.5. Fornecer o meio de transmissão (internet) para o pleno funcionamento dos canais SIP, sendo disponibilizado o requerido de 100 Kbps (upload e download) por cada canal/chamada conectada (exemplo: 10 canais em chamadas



TERMO DE REFERÊNCIA

- simultâneas requerem 1 Mbps), a fim de garantir qualidade e nitidez nas chamadas efetuadas ou recebidas.
- 9.6. Fornecer toda infraestrutura de rede interna (LAN) e externa (WAN).
 - 9.7. Manter os Firewalls, switches e roteadores devidamente configurados para suportar o tráfego de voz requerido.
 - 9.8. Fornecer internet com perda de pacotes menor de 1% e latência e menor do que 20 ms entre o **CONTRATANTE** e a plataforma da **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, dentre outras características necessárias.
 - 9.9. Realizar liberação de portas e IPs, para utilizadas e funcionamento dos canais de voz.
 - 9.10. Tomar as devidas cautelas necessárias para que sua rede possa estar constantemente segura, bem como os aparelhos empregados na mesma devem estar adequadamente configurados e com senhas devidamente atribuídas e atualizadas, evitando invasões e usos inadequados.
 - 9.11. Fornecer todo hardware e software para instalação do Trunk sip seja em central de PABX proprietária ou open Source asterisk.

10. DA PROPOSTA

- 10.1. A proposta deverá ser apresentada em conformidade ao modelo anexo e deverá conter as seguintes informações:
 - a) Preço em moeda nacional, com duas casas decimais, escritos em algarismos e por extenso, compatíveis com os preços correntes no mercado;
 - b) Preços unitários e totais, com duas casas decimais, escritos em algarismos e por extenso. Em caso de divergência entre preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros e entre os valores em algarismos e os expressos por extenso, serão levados em conta estes últimos;
 - c) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão. As propostas que omitirem os prazos de validade das mesmas serão entendidas como válidas pelo período supracitado;
 - d) Declarar que conhece todos os dados dos serviços para a execução do objeto a ser contratado;
 - e) Os seguintes dados da interessada: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail (se houver), banco, agência, número de conta corrente e praça de pagamento.
- 10.2. Será desconsiderada a proposta em desacordo com os termos deste Termo de Referência, ou que se oponho a qualquer dispositivo legal vigente, ou a que consigne valores excessivos ou manifestamente inexequíveis.
- 10.3. A proposta deverá apresentar preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou custo financeiro, devendo incluir todas as despesas, tais como tributos, seguros e demais custos



TERMO DE REFERÊNCIA

incidentes sobre o objeto a ser contratado.

11. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

As empresas interessadas deverão apresentar a documentação a seguir a título de comprovação de sua qualificação técnica para a execução do objeto do contrato:

- 11.1. Certidão de registro do proponente no CREA a cuja jurisdição pertença, dentro do prazo de validade.
- 11.2. Apresentação do Acervo Técnico registrado no CREA compatível com o objeto a ser contratado.
- 11.3. Capacitação técnico-profissional: comprovação de que a empresa possui seu quadro de funcionário Engenheiro e/ou Técnico Elétrico/Eletrônico e/ou Engenheiro Civil e/ou Analista de Sistemas, registrado no CREA da região competente.
- 11.4. A comprovação do vínculo profissional será realizada através de Cópia da CTPS, ou da ficha de registro de empregado, ou de contrato de prestação de serviços, ou do contrato social do Proponente em que conste o profissional como sócio, ou ainda através da Certidão de Registro da empresa junto ao CREA em que conste o profissional como Responsável Técnico.
- 11.5. O profissional indicado pela interessada para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá participar da execução do objeto desta contratação. Admitir-se-á sua substituição na execução do objeto por outro de experiência equivalente ou superior, desde que atendidas às exigências deste Termo de Referência.
- 11.6. A interessada deverá apresentar ainda as seguintes documentações:
 - a) Apresentar proposta comercial compatível com o modelo anexado;
 - b) Ato construtivo de pessoa jurídica/ contrato social da empresa;
 - c) Comprovante de endereço e comprovante bancário da empresa;
 - d) Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral - CNPJ;
 - e) Inscrição Estadual e/ou Municipal;
 - f) CND Tributários da Dívida Ativa Estadual;
 - g) CND Tributários da Dívida Ativa Municipal;
 - h) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - i) Certidão de Regularidade do FGTS;
 - j) CND Trabalhistas;
 - l) CND Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros.
- 11.7. Poderão participar deste processo contratual as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências deste Termo de Referência, inclusive quanto à documentação, desde que atendam ao prazo de cadastramento.
- 11.8. O prestador de serviços deverá apresentar o registro de autorização para exploração de serviços de telecomunicação, fornecido pela Anatel seja de sua propriedade ou da empresa ao qual a prestador de serviços representa.
- 11.9. O prestador de serviços deverá apresentar o registro na ANATEL para exploração dos serviço STFC.



TERMO DE REFERÊNCIA

12. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento dos serviços aqui contratados deverá ser efetuado mensalmente à PRESTADORA DE SERVIÇOS, mediante comprovação de execução dos serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias ao mês subsequente à sua prestação.
- 12.2. O PRESTADOR DE SERVIÇOS deverá apresentar à CONTRATANTE a documentação necessária ao pagamento no seguinte endereço: Rua Fritz Von Lutzow, nº217, Bairro centro, Baixo Guandu/ES -CEP-29730-000.
- 12.3. Para a liberação do pagamento, a PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá apresentar as seguintes documentações:
 - a) Nota Fiscal condizente ao objeto contratado.
- 12.4. Quando da necessidade de reposição de aparelhos/equipamentos, para liberação do pagamento, a PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá apresentar junto à Nota Fiscal, a autorização de compra emitida pela CONTRATANTE que terá o prazo de 30 (trinta) dias para realizar o pagamento.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. Os Recursos para fazer face às despesas desta Contratação correrão por conta do Orçamento Municipal em vigor à saber:
2.010 - Manutenção das Atividades da Administração e Apoio Administrativo - Elemento de despesa: 33903900000 - ficha: 117 - Fonte de Recursos: 150000009999 - Recursos não vinculados de Impostos e transferências de Impostos.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA será penalizada na forma prevista pelo art. 156 da Lei nº. 14.133/2021. O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do empenho, em cada caso;
- 14.2. Ficam assegurados os direitos da Administração, em casos de inexecução do contrato, o disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

15 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. A execução do objeto em pauta ocorrerá em conformidade com as cláusulas do instrumento contratual que será formalizado à *posteriori*, pelo Setor de Contratos e Assessoria Jurídica, sendo observadas as especificidades apresentadas neste TR e os requisitos legais aplicáveis;
 - 15.2. Fica eleito o foro da cidade de Baixo Guandu/ES para dirimir dúvidas, referentes à contratação.
- Este Termo de Referência foi elaborado em estrita observância às disposições da Lei 14.133/2021, visando orientar a contratação de empresa especializada no fornecimento de Link dedicado de Voz (trunk sip) via internet.



TERMO DE REFERÊNCIA

Assinatura da Secretaria Emitente

Gestor do Processo

Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____

Fiscal do Contrato

Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____